

21353	INEXIGIBILIDADE - SERVIÇOS POSTAIS – SPSA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	E	RS10.258,18
21834	PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL PARA A SPSA STO AMARO. TELEFONICA BRASIL S.A.	E	RS14.848,80
22713	AUXÍLIO REFEIÇÃO RGPS - FUNC DA SPSA - FEV/2015 RS4.495,06	0	
22716	SERV. SUBPREFEITURA SANTO AMARO - AUX. REFEIÇÃO AUXÍLIO REFEIÇÃO RPPS - FUNC DA SPSA - FEV/2015 RS54.420,68	0	
22761	SERV. SUBPREFEITURA SANTO AMARO - AUX. REFEIÇÃO AUXÍLIO REFEIÇÃO RPPS - FUNC DA SPSA - FEV/2015 RS4.592,21	0	
22767	SERV. SUBPREFEITURA SANTO AMARO - AUX. REFEIÇÃO AUXÍLIO REFEIÇÃO RPPS - FUNC DA SPSA - FEV/2015 RS39.168,85	0	
22777	SERV. SUBPREFEITURA SANTO AMARO - AUX. REFEIÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE RGPS - FUNC DA SPSA - FEV/2015 RS982,11	0	
22783	SERV. SUBPREFEITURA SANTO AMARO - AUX. TRANSP. AUXÍLIO TRANSPORTE RPPS - FUNC DA SPSA - FEV/2015 RS12.893,47	0	
23531	SERV. SUBPREFEITURA SANTO AMARO - AUX. TRANSP. SERVIÇOS DE APOIO PARA REMOÇÕES DIVERSAS - 02 EQUIPES G RS582.900,00	G	
23537	ERA TECNICA ENGENHARIA. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA SERVIÇOS DE APOIO PARA REMOÇÕES DIVERSAS - 02 EQUIPES - REAJ 2014-2015	E	RS88.603,60
23537	ERA TECNICA ENGENHARIA. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA TOTAL DE SERVIÇOS R\$ 911.196,07		
NE	OBJETO/FORNECEDOR	NE	CANC PREÇO TOTAL
2239	CONSUMO ÁGUA E ESGOTO SPSA – 2015	2126/2015	RS14.848,80
	CONSUMO ÁGUA E ESGOTO SPSA – 2016	2151/2015	RS10.258,18
	CLIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO EST. DE SP SABESP		
2250	CONSUMO ENERGIA ELÉTRICA SPSA – 2015	1408/2015	RS13.101,40
	CONSUMO ENERGIA ELÉTRICA SPSA – 2016	2121/2015	RS10.934,24
	ELETROPOLAU METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SP S.A.		
9908	LIMPEZA SPSA - REAJUSTE 2014-2015	1019/2015	RS5.503,05
	GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA		
12730	PAG. DE INSS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SPSA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	1262/2015	RS921,96
12767	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA SPSA COOPERESTRADA COOPERATIVA DE TRANSPORTES E LOGIST.	1251/2015	RS1.174,80
12795	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA SPSA COOPERESTRADA COOPERATIVA DE TRANSPORTES E LOGIST.	1254/2015	RS30.560,91
12834	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA SPSA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	1263/2015	RS904,72
12839	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA SPSA COOPERESTRADA COOPERATIVA DE TRANSPORTES E LOGIST.	1253/2015	RS3.020,60
	TOTAL CANCELADO	RS	91.228,66
	TOTAL EMPENHADO R\$ 1.106.326,62		

SÃO MATEUS

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2015-1-079

SUBPREFEITURA SAO MATEUS

ENDERECO: AVENIDA RAGUEB CHOHFI, 1400
2015-0.047.141-7 SIMONE DA SILVA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2015-0.069.235-9 SIMONE DA SILVA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SÃO MIGUEL

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2015-1-079

SUBPREFEITURA SAO MIGUEL PAULISTA

ENDERECO: RUA DONA ANA FLORA PINHEIRO DE SOUZA, 76
2014-0.119.003-7 PAULO DE TARSO F.LOPES
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2015-0.085.159-9 MARIA GORETI DE SOUZA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SÉ

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2015-1-079

SUBPREFEITURA SE

ENDERECO: RUA ALVARES PENTEADO, 49 / 53
2013-0.379.597-0 JORGE ANGELO FANTONI
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2013-0.380.730-7 PEDRO DE MELO SARAIVA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

VILA MARIA/VILA GUILHERME

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2015-1-079

SUBPREFEITURA VILA MARIA-VILA GUILHERME

ENDERECO: RUA GENERAL MENDES, 111
2014-0.143.382-7 FERNANDA RODRIGUES NUCCI
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2014-0.227.355-6 AKIRA SATO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2014-0.234.758-4 JOACI SALES DE OLIVEIRA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2014-0.321.542-8 ODAIR CORDEIRO VAZ
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

VILA MARIANA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2015-1-079

SUBPREFEITURA VILA MARIANA

ENDERECO: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 500
2014-0.129.122-4 SERGIO ANTONIO MARRA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2014-0.358.483-0 RAQUEL BORBON
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2015-1-079

SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE

ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172
2013-0.032.859-9 RONALDO SEIJI YAMADA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2013-0.112.572-1 CIBELE CRISTINA DE OLIVEIRA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SAPOPEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2015-1-079

SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA

ENDERECO: .
2014-0.097.229-5 CINTIA BAPTSTA DE SOUZA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2015-1-079

COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS

ENDERECO: RUA CATAO, 611 - 5 ANDAR
2014-0.253.941-6 SAO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

APENACAO:AP.25.030.0030/2015 25. 30- COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS APENADO:19.292.813/0001-20 S. M. B. SILVEIRA - MEEEMPENHO:93.631/2014 TIPO:MULTA MULTA:RS1.710,00 APLICAO PENALIDADE DE MUTA NA PROPORCAO DE 30% DO VALOR DO AJUSTE POR INEXECUCAO TOTAL DO CONTRATO. FICA FRANQUEADA, DESDE JA, VISTA DOS AUTOS PELO PRAZO DE 5 DIAS NA DIVISAO ADMINISTRATIVA.

COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS

ENDERECO: RUA CATAO, 611 - 5 ANDAR
2014-0.316.531-5 SAO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

APENACAO:AP.25.030.0029/2015 25. 30- COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS APENADO:19.292.813/0001-20 S. M. B. SILVEIRA - MEEEMPENHO:19.806/2015 TIPO:MULTA MULTA:RS300,00 APLICAO PENALIDADE D E MUTA NA PROPORCAO DE 30% DO VALOR DO AJUSTE POR INEXECUCAO TOTAL DO CONTRATO. FICA FRANQUEADA, DESDE JA, VISTA DOS AUTOS PELO PRAZO DES DIAS NA DIVISAO ADMINISTRATIVA.

DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO

ENDERECO: AV. SAO JOAO, 473 - 7 E 8 ANDARES
2014-0.353.124-9 NICOLE SONDER ROUBEN
 SOLICITAMOS COMUNICAR: 1-ACRESCENTAR NA PLANTA A ÁREA A DEMOLIR PARA ATENDER AO RECUBO DE FRENTE DE 6M ESTABELECIDO PELAS RESTRIÇÕES CONTRATUAIS QUE NÃO PODE SER OCUPADO (REPRESENTAR A GARAGEM E GUARITA COM LINHAS TRACEJADAS);2-APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS ÁREAS PERMEÁVEIS REPRESENTADAS EM PLANTA.

CONPRESP

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRESP

RESOLUÇÃO Nº 11 /CONPRESP/2015

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e alterações posteriores, e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à **607ª Reunião Ordinária**, realizada em **28 de abril de 2015**;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT, que através da Resolução de Tombamento SC 16, datada de 23/03/2019 e publicada no DOE de 07/abril/2009 - página 38, tombou a Escola Estadual Nossa Senhora da Penha;

CONSIDERANDO as qualidades arquitetônicas da “Escola Estadual Nossa da Penha, projetada pelo arquiteto gaúcho Eduardo Corona, que abrigou inovações no campo da arquitetura e da educação, sendo um marco na arquitetura moderna pela sua concepção plástica e pelo atendimento a um programa inovador”;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 2014-0.244.572-1;

RESOLVE:

Artigo 1º - TOMBAR “EX-OFFICIO”, como patrimônio cultural, conforme determina o parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 10.032 de 27 de dezembro de 1985 e motivado pelo tombamento efetivado pelo CONDEPHAAT, a **ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PENHA**, situada à Rua Padre Benedito de Camargo nº 762 (cadastrada no Setor 061, Quadra 007, Lote 0001-8 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico), no Bairro e Subprefeitura da Penha.

Parágrafo Único – A área do tombamento abrange o total do lote e o conjunto de edifícios, projetados pelo arquiteto Eduardo Corona.

Artigo 2º - Fica estabelecido o seguinte conjunto de diretrizes consideradas indispensáveis para garantir um caráter flexível e adequado à proteção dos bens nela contidos:

Parágrafo único – Qualquer intervenção no local deverá respeitar e valorizar os volumes e materiais originais dos edifícios de uso educacional tombados, os gabaritos predominantes, assim como os cheios e vazios existentes no interior do lote, resultantes do projeto original da Escola Estadual Nossa Senhora da Penha.

Artigo 3º - Os bens identificados no Artigo 1º ficam isentos de área envoltória.

Artigo 4º - Qualquer intervenção na área descrito no artigo 1º - inclusive pequenos reparos e/ou pinturas nas edificações tombadas identificadas no artigo 1º, deverá ser previamente analisada e aprovada pelo Departamento do Patrimônio Histórico - DPH e pelo CONPRESP.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 10h00 horas, reuniram-se em reunião ordinária, no 3º andar da Praça das Artes, sala 317, os seguintes Conselheiros: Alberto Ubirajara Carmona Junior, Daniel Boer de Souza, Edna dos Santos Azevedo, José Ademir da Conceição, José de Souza Silva e, como secretária, Ana Flavia Cabral Souza Leite – Diretora de Gestão da Fundação Teatro Municipal de São Paulo. Foram convidados a participar da reunião o Senhor Diego da Silva – Supervisor de Finanças da Fundação Teatro Municipal de São Paulo e o Senhor Carlos Alberto de Cicco Ferreira Filho – Assistente Jurídico da Fundação Teatro Municipal de São Paulo. A presente reunião ordinária foi secretariada pela Senhora Ana Flavia Cabral Souza Leite. Declarando abertos os trabalhos apresentou a seguinte Ordem do Dia: 1) Aprovação e emissão de parecer a respeito do balanço anual referente ao ano de 2014, nos termos do inciso I, artigo 14 da Lei 15.380/11; 2) Análise e aprovação das contas anuais da Fundação Teatro Municipal de São Paulo a serem entregues ao Tribunal de Contas do Município, nos termos do inciso II, artigo 14 da Lei 15.380/11; 3) Outros assuntos. Antes de iniciar a ordem

do dia, e conforme acordado em última reunião realizada no dia 14 de abril de 2015, os participantes convidados juntamente com o Presidente do Conselho e com a Sra. Ana Flavia Cabral Souza Leite – Diretora de Gestão da Fundação Teatro Municipal de São Paulo iniciaram apresentação aos Conselheiros considerando os apontamentos solicitados em ata. Sendo assim, a Sra. Ana Flavia Cabral Souza Leite iniciou a apresentação esclarecendo que a Fundação Teatro Municipal de São Paulo encontra-se em seu terceiro ano de execução orçamentária própria, com procedimentos de rotina administrativa consolidados, podendo concluir que a fase de implantação da Fundação encontra-se encerrada neste momento. Esclareceu, ainda que o fato a celebração do primeiro Contrato de Gestão com a primeira Organização Social de Cultura do Município de São Paulo sofre consequências de se tratar de uma ação pioneira e que não conta com bases históricas e comparativas, o que demanda esforços ampliados e dedicados à implantação dos métodos e sistemas de controle, acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão. Informou que, desde a implantação da Fundação até o presente momento, foram realizadas algumas ações in loco do Tribunal de Contas do Município e pela Controladoria Geral do Município, no que diz respeito às rotinas administrativas da Fundação e com relação à formalização e execução do Contrato de Gestão. Ressaltou a importância do trabalho que vem sendo realizado pelo Conselho Fiscal, especificamente no que diz respeito às rotinas implantadas e suporte oferecido. Neste momento, o Presidente do Conselho informou que como os demonstrativos já haviam sido entregues e analisados durante a reunião passada, nesta reunião seria realizada a complementação das informações. Foi passada a palavra para a Sra. Ana Flavia Cabral Souza Leite que passou a explicar a respeito do Item XII – Contrato de Gestão e seus aditivos contido no Caderno entregue aos Conselheiros. A Sra. Ana Flavia Cabral Souza Leite esclareceu que o Contrato de Gestão é um contrato que se guia por um modelo de aferição de resultados e, portanto, suas metas devem ser estipuladas e contratadas após o conhecimento e publicação da Lei Orçamentária e seus decretos regulamentadores, uma vez que, este é o procedimento legal aplicável à execução orçamentária da administração pública. Desta forma, os aditivos estabelecendo os Planos de Trabalho passam a ser primordiais para execução do Contrato de Gestão, fazendo parte integrante e indissociável deste último. Não há, portanto, como haver empenho de recursos antes de conhecida a disponibilidade orçamentária. Consequentemente, não é possível contrair obrigações antes de conhecido o orçamento. Neste momento, a Sra. Edna dos Santos Azevedo questionou se o orçamento não deveria ser previamente estabelecido, ou seja, definição do orçamento antes da estipulação das metas. A Sra. Ana Flavia Cabral Souza Leite em resposta ao questionamento, esclareceu que é exatamente desta forma como a Fundação procede. Esclareceu, ainda, que o planejamento precede o orçamento, porém, ao apresentar tal planejamento ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, o mesmo retorna com um teto orçamentário. Após, há os ajustes por parte das demais Secretarias envolvidas. Segue-se com as discussões na Câmara dos Vereadores, para, somente a partir da elaboração da lei Orçamentária, se definir com exatidão qual efetivo orçamento disponível para o exercício de trabalho. A Sra. Ana Flavia Cabral Souza Leite prosseguiu esclarecendo que a Fundação Teatro Municipal de São Paulo possui, ainda, algumas peculiaridades no que tange ao seu planejamento orçamentário, em razão das singularidades do planejamento da sua Temporada Artística, já que, de acordo com as práticas deste universo, as definições de programação, elenco e demais atividades envolvidas na realização da Temporada envolve planejamento, em alguns casos, com 3 (três) anos de antecedência, e, em outros, como no caso de músicos, solistas, e demais artistas necessários para temporada artística, no mínimo um ano de antecedência, tendo em vista que as agendas dos artistas, especialmente os de renome internacional, está sujeita à grande demanda de trabalho. Que tal planejamento é bastante dificultado no caso da Fundação, já que está sujeita às regras de orçamento da administração pública. Porém, procura-se lançar mão de medidas de gestão, viabilizadas pelo Contrato de Gestão, especialmente as relacionadas às contratações artísticas, tais como captação de patrocínio por meio de projetos de leis de incentivo. Exemplificou, que neste ano a Fundação Teatro Municipal de São Paulo sofreu cortes orçamentários da ordem de R\$14mi, bem como congelamento de cotas orçamentárias da ordem de R\$6mi. Prosseguiu com a apresentação, esclarecendo aos Conselheiros que este é um ano atípico no que se refere à captação de recursos, tendo em vista a atual conjuntura econômica e política do país. Esclareceu, inclusive, que a Fundação Teatro Municipal de São Paulo está elaborando uma revisão de metas do Contrato de Gestão para que não haja prejuízo de atividades, maximização de resultados, porém, considerando-se a redução de investimentos e economia de despesas. Com relação aos aditamentos ao Contrato de Gestão, a Sra. Ana Flavia Cabral Souza Leite esclareceu o escopo de cada um, e ressaltou que três dos aditivos firmados tem como objeto o remanejamento de recursos, em função da reprogramação de cotas orçamentárias da Fundação Teatro Municipal de São Paulo. Com relação a dois aditamentos em específico, a Sra. Ana Flavia Cabral Souza Leite, esclareceu o seguinte: 4º Aditamento ao Contrato de Gestão – A Sra. Ana Flavia Cabral Souza Leite informou que o 4º Aditamento ao Contrato de Gestão tem por objeto a contratação, pela Organização Social de Cultura, de recursos humanos necessários a integrem a Orquestra Sinfônica Municipal (“OSM”) por meio do regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Esclareceu que os contratos administrativos firmados com os corpos artísticos pertencentes à Fundação Teatro Municipal de São Paulo são contratos precários, com períodos determinados, considerados irregulares do ponto de vista da legislação trabalhista. Esclareceu, também, que a Fundação recebeu três atos de infração do Ministério do Trabalho e Emprego, foi intimada em um Inquérito Civil instaurado pelo Ministério Público Estadual, e intimada a se manifestar perante o Ministério Público do Trabalho. Com relação ao Inquérito Civil instaurado pelo Ministério Público Estadual, a Fundação Teatro Municipal firmou um compromisso para que os corpos artísticos fossem contratados pelo regime celetista até o ano de 2017, em substituição ao regime de contratação por meio de inexigibilidade de licitação, previsto na lei 8.666. De acordo com o compromisso estabelecido perante o Ministério Público, no ano de 2014 foi iniciada a celetização dos músicos da OSM e Quarteto de Cordas, neste ano de 2015 serão celetizados os Coais Lírico e Paulistano e já em ano de 2017 será celetizado o Balé da Cidade de São Paulo. No que relação ao 5º Aditamento ao Contrato de Gestão, a Sra. Ana Flavia Cabral Souza Leite informou que o mesmo tem por objeto a realização, pela Organização Social, de apresentações nos diversos CEUs da cidade de São Paulo, por meio dos respectivos corpos artísticos: Coral Paulistano, Balé da Cidade de São Paulo e Orquestra Experimental de Repertório, em decorrência da edição do Decreto nº. 54.823/2014 o qual dispõe sobre a gestão compartilhada dos CEUs entre as Secretarias Municipais de Educação, de Cultura e de Esportes, Lazer e Recreação. Para este ano, a Sra. Ana Flavia Cabral Souza Leite, informou que não há previsão de transferência de recursos para realização de apresentações nos CEUs. A Sra. Ana Flavia Cabral Souza Leite prosseguiu com a apresentação informando aos Conselheiros os novos procedimentos de Controle do Contrato de Gestão, implantados pela Fundação Teatro Municipal de São Paulo, a exemplo da publicação da Portaria nº. 001/2015, a qual prevê um controle a priori e não apenas a posteriori com foco no resultado. Informou, ainda, que tal Portaria designa um servidor – o Sr. Carlos Alberto de Cicco Ferreira Filho – presente nesta reunião, para justamente coordenar esses novos procedimentos implantados. Neste momento, foi passada a palavra ao Presidente do Conselho, o Sr. Alberto Ubirajara Carmona Junior que prosseguiu com a apresentação no que diz respeito à execução orçamentária da Fundação no ano de 2014. Item 1 – Balanço Financeiro do Exercício de 2014, contido no Caderno entregue aos Conselheiros: O Sr. Presidente apresentou os números aos demais Conselheiros, e esclareceu que tais números encontram-se disponíveis no Sistema de Orçamento e Finanças – SOF da Prefeitura do Município de São Paulo. O Sr. Diego da Silva – Supervisor de Finanças da Fundação Teatro Municipal de São Paulo pediu a palavra para esclarecer que os números destacados foram aqueles solicitados pelos Conselheiros em reunião anterior. Passou-se à apresentação do Item II – Quadro Orçamentário do ano de 2014. O Sr. Presidente mais uma vez apresentou os números contidos na tabela, esclareceu os

gastos que foram realizados de acordo com as dotações orçamentárias. Neste momento, o Sr. Conselheiro José de Souza Silva questionou qual seria a receita da Fundação Teatro Municipal de São Paulo. O Sr. Diego da Silva esclareceu que as receitas da Fundação seriam aquelas advindas da bilheteria e locação de espaços. Porém, atualmente, a gestão da bilheteria encontra-se com a Organização Social, e consequentemente sua receita também é destinada às atividades do Contrato de Gestão. Neste momento, a Sra. Ana Flavia Cabral Souza Leite pediu a palavra para esclarecer que por ser uma entidade sem fins lucrativos, a Fundação Teatro Municipal de São Paulo não atua na aferição de lucro, mas sim nas diretrizes de difusão e democratização da produção cultural e acesso aos bens culturais que administra, por meio de subsídio do tesouro municipal. Desta forma, as atividades de geração de receita são limitadas, consequentemente não há paridade entre os recursos de contrapartida oriundos de receitas próprias e as despesas. A Sra. Ana Flavia Cabral Souza Leite esclareceu que tal previsão em torno de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões) foi estabelecida em razão de tratativas que vinham sendo encaminhadas junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento – BNDES, que acabaram não ocorrendo até o momento por decisão do próprio apoiador. A Sra. Ana Flavia Cabral Souza Leite prosseguiu esclarecendo que, com a contratação da Organização Social, é possível promover ações que visem à captação de recursos de patrocínios, apesar das restrições de mercado a que estejam sujeitas, tendo em vista que os eventuais aportes de recursos de fontes externas é aleatório e da esfera dos titulares de tais recursos. Em 2014 a captação de receitas, apesar dos esforços empreendidos, foi frustrada em relação às expectativas iniciais. A Conselheira Sra. Edna dos Santos Azevedo questionou qual seria a lei utilizada para captação de recursos, se seria no âmbito federal ou municipal. A Sra. Ana Flavia Cabral Souza Leite esclareceu que depende do perfil do patrocinador, podendo tanto utilizar o incentivo do imposto de renda, quanto do ICMS Proac, municipal e estadual. A Sra. Conselheira Edna dos Santos Azevedo questionou qual seria o projeto a ser incentivado pelo BNDES. A Sra. Ana Flavia Cabral Souza Leite respondeu a este questionamento informando que tal recurso poderia ser destinado a quaisquer dos projetos existentes na Fundação Teatro Municipal, especialmente os de infraestrutura e preservação de patrimônio. Esclareceu, ainda, que o BNDES não fez o aporte de recursos em 2014, porém, que neste ano de 2015, a Fundação ainda mantém a prospecção. Foi passada a palavra ao Sr. Presidente que prosseguiu com a apresentação no que se refere aos extratos das contas correntes apresentadas e do saldo disponível. O Sr. Presidente informou que há pendências a serem regularizadas onde foram efetuados inicialmente lançamentos pelo sistema financeiro, “transferindo” o saldo dos acertos para a conta DÉBITOS PAGOS A REGULARIZAR, conforme orientações recebidas após reunião em DECON, e, conforme emissão do relatório razão atual. O Sr. Conselheiro Daniel Boer de Souza identificou de acordo com o relatório entregue aos Conselheiros, o valor de R\$ 95.566,66, que consta no Balanço Financeiro de 2014, como “Devedores Diversos, Particulares”, questionou o motivo do não prosseguimento do trabalho para regularização, e identificou que esta pré-classificação em “Débitos a Regularizar”, que se dê sequência ao trabalho para eliminação deste saldo transferido. O Sr. José Ademir sugeriu que sejam aproveitados os processos originais para tais regularizações. O Sr. Diego da Silva pediu a palavra para esclarecer que o número destacado em vermelho no valor de R\$ 17.727,62 (dezesete mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos) já está conciliado, porém o Sistema de Orçamento e Finanças – SOF da Prefeitura do Município de São Paulo mantém como pendência. Informou, ainda, que sua equipe está tentando sanar este problema. O Sr. Conselheiro José Ademir da Conceição neste momento, pediu a palavra para esclarecer que não deve-se efetuar pagamento algum sem execução orçamentária, inclusive quando o fornecedor estiver no Cadastro Informativo Municipal - CADIN também não deve-se efetuar o pagamento. O Sr. Conselheiro José Ademir da Conceição questionou ao Sr. Diego da Silva se a conciliação era realizada mensalmente. O Sr. Diego da Silva esclareceu que realiza mensalmente a conciliação, e que inclusive, neste ano de 2015, a Fundação Teatro Municipal não possui pendências. Esclareceu, ainda, que foram feitos processos para pagamentos de despesas anteriores do ano de 2013, e que neste mesmo ano, havia sido apontado em auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Município um valor aproximado de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). O Sr. Conselheiro José Ademir da Conceição ressaltou a denominação da conta bancária referente ao pagamento de funcionários, o que pode gerar confusão com auditorias que possam ser realizadas pelo Tribunal de Contas do Município. O Sr. Diego da Silva esclareceu que esta denominação é designada pelo próprio banco, inclusive, a Fundação Teatro Municipal aponta em ofício a fonte do recurso justamente para evitar qualquer problema. O Sr. Conselheiro Daniel Boer de Souza pediu a palavra neste momento para retornar ao assunto das conciliações bancárias. O Sr. Diego da Silva esclareceu que a Fundação vem mantendo contato com as áreas administrativas das Secretarias de Finanças e SEMPLA, com a intenção de liquidar as pendências relativas aos DEAs de 2013 e 2014. Os conselheiros José Ademir e Daniel Boer fizeram suas recomendações e apontamentos, ficando estabelecido que a equipe de Finanças da Fundação dará seguimento a estas orientações. Todos os Conselheiros se colocaram à disposição para o que se fizer necessário e auxiliaram nos procedimentos internos da Fundação. Foi passada a palavra novamente à Sra. Ana Flavia Cabral Souza Leite que prosseguiu com a apresentação no que diz respeito aos Relatórios de Fiscalização do Contrato de Gestão. A Sra. Ana Flavia Cabral Souza Leite apresentou as metas dos anos de 2013 e 2014, e ressaltou que, desde a publicação da Portaria FTMSP nº 01 de 2015, foram estabelecidos novos e mais específicos métodos de acompanhamento do Contrato de Gestão. Ressaltou os resultados positivos e de grande escala em relação ao alcance de público e índices de satisfação de público, além das premiações em decorrência das produções de suas óperas, e das ações realizadas na Praça das Artes, enquanto espaço de práticas artísticas e culturais. No que se refere às Comissões de Acompanhamento e Fiscalização e de Avaliação, a Sra. Ana Flavia Cabral Souza Leite iniciou a apresentação destacando as competências de cada uma. Destacou, ainda, que a Fundação Teatro Municipal de São Paulo não possui hierarquia com relação às Comissões. Por fim, os Conselheiros discutiram os prazos para encaminhamento do relatório da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ao Conselho, estando combinado o seguinte: na primeira semana de abril a prestação de contas do IBGC deve ser encaminhada à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização; de 15 a 25 de abril deve ser realizada a análise do relatório da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização pelo Conselho Fiscal. Encerrada a apresentação, passou-se a apreciação dos itens 1 e 2 da Ordem do Dia- 1) Aprovação e emissão de parecer a respeito do balanço anual referente ao ano de 2014, nos termos do inciso I, artigo 14 da Lei 15.380/11 – 2) Análise e aprovação das contas anuais da Fundação Teatro Municipal de São Paulo a serem entregues ao Tribunal de Contas do Município, nos termos do inciso II, artigo 14 da Lei 15.380/11 – Com exceção da Conselheira, Sra. Edna dos Santos Azevedo que absteve-se de votar, os Conselheiros decidiram aprovar com ressalvas o balanço anual referente ao ano de 2014, bem como as contas anuais do exercício de 2014. Os integrantes do Conselho Fiscal da Fundação Teatro Municipal de São Paulo, no exercício de suas atribuições estatutárias, tendo examinado o balanço anual e as contas anuais da Fundação Teatro Municipal de São Paulo referente ao exercício de 2014, aprovam o referido balanço bem como todas as contas apresentadas com as seguintes ressalvas: (i) de que sejam encaminhados ao Conselho Fiscal os relatórios de análise da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, referente à prestação de contas encaminhada pela organização social contratada, nos termos do artigo 14, inciso VII da Lei 15.380/11, (ii) que sejam regularizados os débitos na conta de devedores diversos, particulares constantes no sistema SOF. Desta forma, apesar das ressalvas apontadas acima, recomenda-se que tais contas e o balanço anual sejam aprovados pelo Conselho Deliberativo. Após, prosseguiu-se com análise do item 3 da Ordem do Dia – 3) Outros assuntos – Nada mais havendo, o Presidente e a Secretária fizeram um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações e agradeceu a participação de todos os presentes. Encerrada a reunião foi lavrada a presente ata, após lida, foi aprovada pelos Conselheiros presentes.